

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(30-573/40)
ACT. HLMRec. 4.772/40
1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina-Terezina recorre da decisão da mesma Junta, em virtude da qual foi concedida aposentadoria compulsória a José Leoncio Ferreira:

CONSIDERANDO que se trata, na espécie, de uma aposentadoria compulsória concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina-Terezina a um funcionário titulado da referida ferrovia, que é administrada pela União;

CONSIDERANDO que a aposentadoria dos funcionários titulados é regida pelo artigo 156, alínea g da Constituição Federal e pelo artigo 198 do decreto 1713, de 28 de outubro de 1939, aplicáveis aos empregados abrangidos pelo regime do decreto 20.465, de 1931;

CONSIDERANDO, finalmente, o que expoz o Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, na exposição de motivos de nº 1.604, aprovada por S. Excia o Sr. Presidente da República;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, determinar a cassação do benefício, de-

HLM/

647

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

vendo o processo ser enviado ao Ministério da Viação para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Ozéas Motta Relator

Fui presente -a) Waldo de Vasconcellos Adjunto de
Proc. Geral, Ingerino

Publicado no "Diário Oficial" em

7/3/41